

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 789.

(Autoriza assinatura de convênio com a Secretaria de Saúde para atendimento no Distrito de Santo Antônio do Itaim).

O povo do Município de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o Executivo Municipal autorizado assinar convênio com a Secretaria de Estado de Saúde, para a instalação e funcionamento de um posto de saúde, no Distrito de Santo Antônio do Itaim.

Art. 2°. - A Prefeitura fica obrigada a ceder gratuitamente à Secretaria, o imóvel para o atendimento do Art. 1°.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 21 de abril de 1980.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal

Secretária